## ESTADO DO PARANÁ

# EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2023

### 1 PREÂMBULO

- 1.1 O MUNICÍPIO DE CONTENDA/PR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 005 de 05 de janeiro de 2023, atendendo o solicitado pela Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação no dia 08/03/2023, às 09h00min, no Departamento de Licitação, sito à Av João Franco nº 400, Centro, desta Cidade, onde receberá 02 (dois) envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta de Preço, para contratação do OBJETO constante no item 2.1, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sendo esta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
- **1.2** A execução deverá seguir determinação conforme Termo de Referência em anexos a este Edital.
- 1.3 REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
- 1.4 O recebimento do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dos interessados e Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 08h45min do dia 08/03/2023, no Protocolo Geral, no endereço acima indicado.
- 1.5 A abertura do Envelope nº "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local, retro estabelecido, às 09h00min, do dia 08 de março de 2023. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou da entrega do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo V, renunciando à interposição de recurso da fase de Habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope nº "02", contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.
- 1.6 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

### 2 OBJETO

- 2.1 Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para revisão do plano de arborização urbana municipal, conforme o Manual Para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana 2ª Edição, 2018, Ministério Público do Estado do Paraná e Parceiros.
- 2.2 Valor máximo estimado para esta Licitação é de R\$ 98.861,94 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

## ESTADO DO PARANÁ

### 3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do certame licitatório, as empresas do ramo pertinente ao objeto da presente licitação, Empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município de Contenda na categoria, de acordo com o objeto da licitação, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo Certificado de Registro, em plena validade, e atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 3.2 Serão impedidas de participar da presente licitação, empresas que tenham sido suspensas pela Administração pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal), conforme determina os incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.
- **3.3** Será vedada a participação de pessoas impedidas por força da lei, bem como, não serão aceitos consórcios de empresas.
- 3.4 A participação neste Procedimento Licitatório importa à proponente a aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- 3.5 A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.
- 3.6 Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

### 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão.
- 4.2 O proponente poderá apresentar-se para credenciamento junto à Comissão de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada.
- 4.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação.

# ESTADO DO PARANÁ

- **4.4** A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 4.5 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.6** Cada representante somente poderá representar uma única proponente.
- **4.7** A ausência ou vício dos documentos impedirá o interessado de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante, embora não seja negado àquela o direito de participar da licitação.
- **4.8** Os envelopes (Documentos de Habilitação e Proposta de Preços) não serão aceitos se protocolados após o horário estipulado no item *1.4*.
- 5 DA HABILITAÇÃO
- 5.1 Para a respectiva habilitação no presente processo licitatório os interessados deverão apresentar os documentos discriminados abaixo, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo em seu lado exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Data e Hora de Abertura: 08 de março de 2023, às 09h00min. ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF Endereço Completo e Endereço Eletrônico

- **5.2** Deverá conter os seguintes documentos:
  - 5.2.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:
    - 5.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo e alterações, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
    - **5.2.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
    - **5.2.1.3** Certificado de Registro Cadastral atualizado, emitido pela Prefeitura do Município de Contenda, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Certificado de Cadastro de Fornecedores), com validade na data da

### ESTADO DO PARANÁ

apresentação. É obrigatório o cadastramento da empresa que irá participar da referida Licitação, no Município de Contenda, conforme dispõe artigo 22, § 2°, da Lei nº 8666/93.

- **5.2.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (cartão CNPJ).
- 5.2.1.5 Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 5.2.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.7** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.8 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários), da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- **5.2.1.9** Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 5.2.1.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 5.2.2 Habilitação Técnica

- **5.2.2.1** Declaração de que dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto licitado.
- **5.2.2.2** Ofício indicando o responsável técnico pela elaboração do Plano deverá ser um profissional com habilitação específica

## ESTADO DO PARANÁ

para tanto, conforme as atribuições designadas por seu Conselho de Classe (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo e biólogo, de acordo com as atribuições profissionais previstas pela Lei nº5.194/66 e Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como pela Lei nº 6.684/79 e Resolução nº 227/10 do Conselho Federal de Biologia). Profissionais de outras formações poderão integrar a equipe técnica.

- **5.2.2.3** Atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, do profissional indicado pela empresa, com acervo na execução de plano de arborização.
- 5.2.2.4 Os licitantes poderão, facultativamente, vistoriar o objeto, até um dia antes da data da sessão de abertura da licitação, em dia e horário previamente agendado por telefone (41) 3625-1212 ou na Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Contenda, sito a Rua João Franco, nº 400, Centro, Contenda/PR.
  - **5.2.2.4.1.1** Os licitantes que optarem por realizar vistoria deverão trazer, no dia da visita, declaração preenchida. conforme modelo do ANEXO IV do edital, para assinatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Ambiente responsável por acompanhar a visita. Caso opte o licitante pela vistoria, a declaração assinada por servidor da Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, deverá apresentar no envelope de habilitação.
  - 5.2.2.4.1.2 Os licitantes que optarem por não realizar vistoria deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme modelo do ANEXO IV do edital, atestando que não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto.
  - **5.2.2.4.1.3** A Administração municipal não será, em nenhuma hipótese, responsável pelos custos da vistoria do local, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

## ESTADO DO PARANÁ

### 5.2.3 Habilitação Econômico - Financeira

5.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

### 5.2.4 Demais Comprovações de Habilitação

- 5.2.4.1 Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 5.2.4.2 Declaração de <u>inexistência em seu quadro de pessoal, de menores</u>, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com o modelo constante no Anexo III deste Edital.
- **5.2.4.3** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo constante do Anexo II do presente Edital.
- **5.2.4.4** As declarações emitidas pelo licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.
- 5.2.4.5 Caso queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, deverá apresentar declaração <u>assinada pelo representante legal e contador da empresa</u>, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação, informando, sob pena de lei, que a proponente enquadra-se na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte. <u>Na declaração deverá constar o nome e o número do CRC do contador que a assina</u>.
- 5.2.4.6 A Declaração formalmente expressa e assinada na respectiva ata ou da entrega do <u>Termo de Renúncia</u> expressa de todos os proponentes renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, possibilitará a abertura do envelope de propostas na mesma sessão. O <u>Termo de Renúncia</u> poderá ser anexada, à documentação de habilitação ou apresentada pelo representante da empresa após a fase habilitatória, conforme preceitua o item 1.5 e de acordo com o modelo constante no Anexo V deste Edital.

## ESTADO DO PARANÁ

- 5.3 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **5.4** A Comissão de Licitação poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.
- 5.5 As empresas licitantes que não apresentarem a documentação de habilitação exigida ou apresentarem incompleta, incorreta ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação destes documentos, salvo para as condições na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
- **5.6** Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.
- 5.7 Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 90(noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da licitação.
- 5.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### 6 PROPOSTA DE PREÇO

A proposta de preços obrigatoriamente deverá ser apresentada em via única, em papel timbrado da empresa ou seu carimbo identificador, com referência ao processo licitatório, datada, assinada e identificada pelo respectivo proponente e elaborada conforme orçamento, Anexo deste Edital, em envelope devidamente lacrado e rubricado, contendo no seu exterior frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTENDA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Data e Hora de Abertura: 08 de março de 2023, às 09h00min.

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE – CNPJ/MF

Endereço Completo e Endereço Eletrônico

**6.2** A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e conter:

## ESTADO DO PARANÁ

- a) Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- b) Proposta Comercial contendo preço unitário, por item, e global devendo o preço ser expresso em moeda corrente nacional, e incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação (despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como impostos e taxas, fretes, embalagens, etc.). As despesas com mão de obra e transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA. (Anexo VI e Anexo VII do Edital)
- c) Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data de entrega da proposta.
- d) Local e Data.
- e) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.
- f) O proponente ao participar do certame deverá assumir ter ciência da responsabilidade de execução tanto dos materiais, serviços e equipamentos e máquinas necessários para execução do objeto.
- **g)** Planilhas de Serviços conforme Anexo VII do Edital, com seu respectivo valor, respeitando seus valores.
- **6.3** A contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento da proposta.
- 6.4 A proposta de preços não poderá ultrapassar o valor R\$ 98.861,94 (noventa e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)
- 6.5 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- **6.6** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital.
- 6.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, exceto quando aplicável às disposições da Lei Complementar nº 123/2006.
- **6.8** A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação do proponente.

### 7 PROCEDIMENTO

## ESTADO DO PARANÁ

- 7.1 Serão abertos os Envelopes nº "01" HABILITAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.
- **7.2** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item *5* deste Edital.
- 7.3 O Envelope nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a respectiva proposta de preços, poderá ser devolvido lacrado aos proponentes inabilitados, após a desistência expressa a interposição de recurso ou depois de decorrido o prazo deste.
- 7.4 Serão abertos os Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência formalmente expressa com assinaturas na respectiva ata ou da entrega do Termo de Renúncia de todas as proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
  - 7.4.1 Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos Envelopes nº "02" PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com as exigências deste Edital.
- **7.6** O julgamento e classificação das propostas se darão de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.
- 8 CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 8.1 A presente licitação é do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL".
- **8.2** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o menor preço, global, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços.
- **8.3** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação procederá a classificação por sorteio, em ato público, durante a sessão de abertura das propostas, do qual resultará o vencedor.
- **8.4** Será desclassificada a proposta de preço que:
  - **8.4.1** elaborada em desacordo com o presente edital;
  - **8.4.2** Será desclassificada a proposta cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
  - **8.4.3** proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;

## ESTADO DO PARANÁ

- **8.4.4** Apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- 8.5 Havendo Empresas de Pequeno Porte e Microempresas, serão observados os artigos 44, § 1º, e 45, da Lei Complementar 123/2006, devendo a empresa apresentar sua proposta inferior à da empresa vencedora na reunião de abertura do Envelope nº "02", logo a seguir que a comissão tenha encontrado o menor preço, desde que não tenha sido este preço apresentado por outra ME ou EPP, bem como a proposta da vencedora no caso de média e grande empresa não seja superior a 10% a proposta original da ME ou EPP, na forma da lei retro citada.
- **8.6** No caso do item anterior, nos casos de empates e outros incidentes de mesma natureza serão resolvidos na forma dos incisos II e III, do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.7 Quando TODOS os licitantes forem INABILITADOS ou TODAS as PROPOSTAS forem DESCLASSIFICADAS, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

### 9 PRAZOS

- **9.1** O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (decimo primeiro) dia a contar da data de assinatura do contrato de Empreitada.
- 9.2 O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias úteis a contar do 11º dia da data de assinatura do contrato de empreita.
- **9.3** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato de empreita.
- 9.4 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.
- 9.5 O Município de Contenda/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

# 10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**10.1** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

## ESTADO DO PARANÁ

- **10.1.1** Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente.
- 10.1.2 Não mantiver a sua proposta.
- **10.2** A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:
  - 10.2.1 Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
  - 10.2.2 Apresentar documento falso;
  - **10.2.3** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
  - **10.2.4** Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - **10.2.5** Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **10.2.6** Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
  - **10.2.7** Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- 10.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:
  - 10.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de até 20% (vinte por cento);
  - **10.3.2** Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10% (dez por cento);
  - **10.3.3** Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20% (vinte por cento);
- 10.4 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.
- 10.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **10.6** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do Contrato.

### ESTADO DO PARANÁ

- **10.7** As sanções poderão ser aplicadas, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.8 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
  - **10.8.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **10.9** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à autoridade superior, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 10.10 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.
- 10.11 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

### 11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento dos serviços será efetuado à CONTRATADA, com base conforme previsto no termo de referência e após a aceitação das faturas pela fiscalização do CONTRATANTE, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do Contratante.
- 11.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com conforme cronograma previsto no termo de referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital.
- 11.3 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da C.N.D Certidão Negativa de Débito junto ao INSS "Art. 195 da Constituição Federal inciso 3 § 3º"; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço "Lei 9.012/95, art. 2º" e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.
- 11.4 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
  - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
  - Av João Franco nº 400, Centro, na Cidade de Contenta.
  - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

## ESTADO DO PARANÁ

- No campo Observações incluir: Contrato nº XXX/2023/ PM CONTENDA
- 11.5 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 11.6 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- **11.7** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 11.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**11.9** Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão dos recursos da dotação orçamentária:

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 3093 Data: 23/11/2022

Reduzido: 189 0500318541000920203390390000 1000 98.861,94

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

98 861 94

Total....:

Revisão do Plano de Arborização Urbana Municipal.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ CONTADOR - CRC: PR-077193/O-8

### 12 DA GARANTIA CONTRATUAL

**12.1** Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste pregão, salvo às aquelas decorrentes da contratação previstas no Código do Consumidor.

# ESTADO DO PARANÁ

### 13 CRITÉRIO DE REAJUSTE

**13.1** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a qualquer reajuste, exceto os dispostos em legislação.

### 14 RECURSOS

- **14.1** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
- 14.2 Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

### 15 SUBCONTRATAÇÃO

**15.1** Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato sem a expressa anuência da Contratante.

### 16 DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A fiscalização da execução e o atendimento das obrigações contratuais serão exercidos pela contratante, através da Secretaria Municipal de Administração, dotada de amplos poderes para assegurar o estipulado pelo presente Edital.
- 16.2 Ficam indicados como GESTOR e FISCAL:
  - a) O GESTOR do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente;
  - **b)** O FISCAL da obra será o servidor Luana Grazielle Lavandoski Good Semes, CPF nº 073.292.419-70.

## 17 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação à Av João Franco nº400, Centro, neste Município.
- **17.2** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.
- 17.3 A proposta terá prazo de validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, sendo que este prazo ficará suspenso em caso de processo administrativo ou judicial.
- 17.4 O município se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso ocorrer, a empresa vencedora terá direito a receber os serviços efetivamente

# ESTADO DO PARANÁ

executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 17.5 Uma vez homologado o julgamento e adjudicado o objeto, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, venha assinar o Instrumento Contratual.
- 17.6 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e condições aqui estabelecidos ou quando a proponente vencedora não iniciar a execução do objeto desta licitação até o 11º (decimo primeiro) dia a contar da data de assinatura do contrato de Empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a presente licitação.
- 17.7 A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne as obrigações trabalhistas, inclusive no que diz respeito as normas de segurança no trabalho, prevista na legislação especifica, bem como, demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 17.8 O descumprimento do prazo de execução estabelecido sujeita o proponente contratado ao pagamento da multa calculada de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e na minuta do contrato.
- **17.9** A empresa vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados.
- 17.10 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, considerando-se os preços unitários da proposta, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente edital devidamente comprovado em processo administrativo.
- 17.11 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- **17.12** O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.13 As empresas deverão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução do serviço obra, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.



## ESTADO DO PARANÁ

- **17.14** A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **17.15** Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.
- **17.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, através da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da jurisprudência, doutrina e demais princípios norteadores do direito.
- 17.17 As informações estão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de serviços e memorial descrito, que poderão ser retiradas no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda ou no portal do site www.contenda.pr.gov.br link "Processos Licitatórios".

### 18 ANEXO DO EDITAL

**18.1** Integram o presente edital os Anexos: Anexos I ao Anexo IX.

| ANEXO I    | MODELO DE PROCURAÇÃO                                |
|------------|---|
| ANEXO II   | MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS     |
| ANLXOII    | DE HABILITAÇÃO                                      |
| ANEXO III  | MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE    |
| ANEXO IV   | MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA <u>ou</u> de |
| ANEXOIV    | RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA               |
| ANEXO V    | MODELO TERMO DE RENÚNCIA                            |
| ANEXO VI   | CARTA PROPOSTA                                      |
| ANEXO VII  | TERMO DE REFERÊNCIA                                 |
| ANEXO VIII | MINUTA DO CONTRATO                                  |

Prefeitura do Município de Contenda/PR, 14 de fevereiro de 2023

Jaime Kfiatkoski

Presidente da Comissão de Licitação Decreto 005/2023



### ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO I - MODELO DE PROCURAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### **MODELO DE PROCURAÇÃO (Particular)**

(Denominação ou razão social da pessoa jurídica, endereço completo da sede, nº de inscrição no CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (nome, qualificação, documento de identidade, nº do CPF) a quem outorga poderes para representá-la em todos os atos da Tomada de Preços nº 001/2023 - PMC-PR, promovida pela Prefeitura Municipal de Contenda/Pr, podendo apresentar Documentação de Habilitação e Proposta de Preço pela Outorga, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, desistir de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, bem como praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

| Por ser expr                           | essão da verd | ade, firma a prese                                | ente.    |
|--|---------------|---|----------|
|  | , em          | de  | de 2023. |
| (Assinatura do Rep<br>(apontado no cor |               | gal da Empresa F<br>ı com poderes es <sub>l</sub> |          |

procuração, com a indicação de sua(s) função(ões) na pessoa jurídica.)

OBS.: A procuração só será aceita se contiver firma reconhecida do signatário.

(identificação do(s) representante(s) legal(is) da Proponente que assinarem a

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DO PARANÁ

# ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS № 001/2023

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, sob as penalidades cabíveis e nos termos da Lei nº 8666/93 e demais disposições, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital

| Por ser expressão da ver | dade, firmamos | a presente declara | ıção.    |
|--------------------------|----------------|--------------------|----------|
| , e                      | m              | de                 | de 2023. |

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente). (apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



### ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

| Por ser expressa                   | io da verdade, firm                    | namos a present | e declaração. |
|------------------------------------|--|-----------------|---------------|
|                                    | , em                                   | de              | de 2023.      |
| (Nome e Assinatura<br>(apontado no | do Representante<br>contrato social ou | •               | • ,           |

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e/ou carimbada com o número do CNPJ.



## ESTADO DO PARANÁ

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA <u>OU</u> DE RENÚNCIA AO DIREITO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que:

Vistoriei o local de execução do objeto. **OU** Renunciei ao direito de visita técnica;

Tenho pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existentes para a execução do objeto;

Não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto;

Caso não preveja ou subdimensione verbas trabalhistas, previdenciárias ou sociais, bem como, uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, suprirei a falta sem direito a receber qualquer pagamento suplementar;

Caso superdimensione uniformes, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos, materiais ou qualquer outro insumo necessário à perfeita execução do objeto, receberei apenas pelas quantidades efetivamente utilizadas na execução do objeto.

| Contenda/PR, data da vistoria.  |  |       |
|---|--|-------|
| Responsável (nome/cargo/assir<br>Nome da Empresa<br>Cidade, data da vistoria. | natura)                                      |       |
| Nome legível: Assinatura e nome do servidor (QUANDO REALIZADA)                | do Município de Contenda que acompanhou a vi | isita |



### ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO V - MODELO TERMO DE RENÚNCIA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

### **TERMO DE RENÚNCIA**

O proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/2023, instaurada pela Prefeitura Municipal de Contenda, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

| I | Por ser expressão da verd                                | ade, firma a pres | ente.    |
|---|--|-------------------|----------|
|   | , em   | de                | de 2023. |
| • | atura do Representante Le<br>ntado no contrato social ou |                   | •        |

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# ESTADO DO PARANÁ

### **ANEXO VI - CARTA PROPOSTA**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CONTENDA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

# CARTA PROPOSTA (Em papel timbrado)

| A empresa, rua, rua, propõe a Prefe empresa especializada em servarborização urbana municipal, co Municipal de Arborização Urbana do Paraná e Parceiros, nos term pelo Valor Global: R\$ (em | itura Munic<br>iços ambi<br>onforme o<br>2ª Edição,<br>os estabelo | cipal de C<br>entais pa<br>Manual F<br>2018, Mir<br>ecidos ne | n.º<br>Contenda,<br>ara revisã<br>Para Elabo<br>nistério Pú<br>ste Edital | _, com CNPJ n.º<br>Contratação de<br>lo do plano de<br>bração do Plano<br>úblico do Estado<br>e seus anexos, |
|--|--|---|---|--|
| <ul> <li>a) Regime de execução: Empreita<br/>preços.</li> </ul>  | ada por pr   | eço Glob  | al, sem r   | eajustamento de  |
| <ul> <li>b) O prazo de execução será de 90 anexo à esta proposta.</li> </ul>   | (noventa)  | dias úteis  | , conforme  | Cronograma em  |
| c) A forma de pagamento sera desassoreamento e 50% na apaceitação das faturas pela forresponder aos serviços efetiva   | oresentação<br>iscalização   | da auto<br>do con   | rização ar  | mbiental, após a   |
| d) Declaramos que concordamos i<br>presente licitação e, que se ve<br>cumprimento de seus termos.  | ntegralmen   | te com as   | -   | •  |
| e) Se vencedora, na qualidade de, portador da carteira de idei   | ntidade RG   | n.º   | e CPF/N   | MF nº  |
| <ul> <li>f) A validade da proposta é de 60 recebimento das propostas, confo</li> <li>g) Segue em anexo as Planilhas de</li> </ul>  | orme estipu  | lado em e   | dital.  |  |
| Por ser expressão  | o da verdad  | e, firma a  | presente.   |  |
| , e  | m  | de  |   | de 2023.   |
| (Assinatura do Represer<br>(apontado no contrato   |  | •   | •   | ,  |

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



## ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VII- TERMO DE REFERÊNCIA

### LOTE 01

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES   | PRAZO DE<br>EXECUÇÃO | FORMA DE<br>PAGAMENTO | VALOR         |
|------|--|----------------------|-----------------------|---------------|
|      | Revisão do Plano Municipal de Arborização Urbana, conforme o       |                      | Conforme cronograma   |               |
| 01   | Manual Para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana 2ª | 120 dias             | de desembolso a       | R\$ 98.861,94 |
|      | Edição, 2018, Ministério Público do Estado do Paraná e Parceiros.  |                      | seguir.               |               |

### 1 - ESPECIFICAÇÕES:

- a) A revisão deverá seguir as instruções do MANUAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO URBANA 2ª Edição elaborado pelo COMITÊ DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA ANÁLISE DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ARBORIZAÇÃO URBANA NO ESTADO DO PARANÁ (anexo) e deverá seguir a formatação conforme normativas da ABNT;
- b) O responsável técnico pela elaboração do Plano deverá ser um profissional com habilitação específica para tanto, conforme as atribuições designadas por seu Conselho de Classe (engenheiro florestal, engenheiro agrônomo e biólogo, de acordo com as atribuições profissionais previstas pela Lei nº5.194/66 e Resolução nº 218/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, bem como pela Lei nº 6.684/79 e Resolução nº 227/10 do Conselho Federal de Biologia). Profissionais de outras formações poderão integrar a equipe técnica;
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, de no mínimo um profissional com acervo na execução de plano de arborização;
- d) Caso o profissional não faça parte do quadro técnico da empresa, apresentar contrato de prestação de serviço que ateste vínculo do profissional com a empresa para elaboração do projeto em questão;
- e) Cabe a contratante o fornecimento do plano de arborização atual e demais documentos pertinentes;
- f) Compete a contratada as custas com o recolhimento das respectivas ART's;
- g) Deverá ser fornecido a contratante atestado de visita aos locais de execução dos serviços, com ciência do fiscal do contrato;
- h) Todos os impostos previstos de pessoa jurídica/ física ocorrerão por conta da empresa/pessoa contratada.



## ESTADO DO PARANÁ

- i) Os custos com deslocamento e transporte de equipamentos para a área deverão estar inclusos no valor da proposta, ficando por conta da contratada. As despesas com os demais funcionários, abrangendo salários e encargos sociais, trabalhistas e de segurança operacional, bem como a alimentação, ficam por conta da contratada;
- j) O plano e todos documentos e arquivos gerados deverão ser entregues em uma via física e em via digital (via email: agricultura@contenda.pr.gov.br), e as demais documentações pertinentes deverão ser entregues ao fiscal do Contrato, inclusive os arquivos digitais georreferenciados da arborização municipal;
- k) A Contratada deverá apresentar minuta de lei referente ao Plano Municipal de Arborização Urbana;
- I) A Contratada deverá dar início ao trabalho de campo em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.



### ESTADO DO PARANÁ

### ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

| CONTRATO DE EXECUÇÃO | DE SERVIÇOS FIRMADO | <b>ENTRE O MUNICÍPIO DE</b> |
|----------------------|---------------------|-----------------------------|
| CONTENDA E A EMPRESA |                     |                             |

### CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 199/2023

| O MUNICIPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito         |
|---|
| à Av João Franco nº400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná,          |
| CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. |
| Antônio Adamir Digner, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68,        |
| portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado      |
| CONTRATANTE, e o de outro lado a empresa, CNPJ nº                                 |
| , nº, Bairro, Cidade, CEP,  |
| Estado, representada pelo Senhor, profissão, portador da CIRG                     |
| , inscrito no CPF nº, residente e domiciliado na Rua                              |
| , nº, Bairro, Cidade, CEP Estado, a seguir  |
| denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos          |
| termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como   |
| pelas condições da Tomada de Preços nº 001/2023, pelos termos da proposta da      |
| Contratada datada de XX/XX/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras |
| de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.                           |
|   |

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços ambientais para revisão do plano de arborização urbana municipal, conforme o Manual Para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana 2ª Edição, 2018, Ministério Público do Estado do Paraná e Parceiros, Contenda/Paraná, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**2.1** O regime de execução deste instrumento contratual será o de Empreitada por preço Global.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1** Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária nº:



### ESTADO DO PARANÁ

### DECLARAÇÃO

Declaramos, nos moldes da legislação vigente, que existe a dotação orçamentária para cobrir as despesas abaixo especificadas.

Número de Reseva: 3093 Data: 23/11/2022

Reduzido: 189 0500318541000920203390390000 1000 98.861,94

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total...... 98.861.94

Revisão do Plano de Arborização Urbana Municipal.

GUILHERME BRUNO WONSOVICZ CONTADOR - CRC: PR-077193/O-8

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1 O CONTRATANTE pagará pelos serviços executados, objeto do presente contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_), correspondente e conforme ao cotado na proposta de preços da CONTRATADA.
- 4.2 O pagamento dos serviços será efetuado à CONTRATADA, com base no termo de referência e após a aceitação das faturas pela fiscalização do CONTRATANTE, e que deverão corresponder aos serviços efetivamente executados, faturas essas que deverão ser apresentadas no Protocolo do Contratante.
- 4.3 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, de acordo com o termo de referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, sob as condições deste Edital.
  - **4.3.1** O boletim de medição sofrerá aprovação do fiscal da obra, servidor
  - 4.3.2 Na entrega da nota fiscal obrigatoriamente esta deverá estar acompanhada da C.N.D Certidão Negativa de Débito junto ao INSS "Art. 195 da Constituição Federal inciso 3 § 3º"; Certificado de Regularidade do FGTS (C.R.F) perante ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço "Lei 9.012/95, art. 2º" e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todas dentro do prazo de validade no ato da entrega das mesmas.
- 4.4 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:
  - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
  - Av João Franco nº 400, Centro, na Cidade de Contenta.
  - CNPJ N.º 76.105.519/0001-04
  - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
  - No campo Observações incluir: Contrato nº XXX/2023/ PM CONTENDA



### ESTADO DO PARANÁ

- 4.5 O Município em hipótese alguma efetuará pagamento de reajuste, correção monetária ou encargos financeiros correspondentes a atraso na apresentação das faturas corretas.
- 4.6 O CONTRATANTE reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.
- **4.7** Os preços contratados são fixos, não estando sujeitos a reajuste, exceto os dispostos em legislação.
- 4.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N<sup>o</sup> de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA e EXECUÇÃO

- 5.1 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (decimo primeiro) dia a contar da data de assinatura do contrato de Empreitada.
- **5.2** O prazo de execução do objeto será de até 90 (noventa) dias úteis a contar do 11º dia da data de assinatura do contrato de empreita.
- **5.3** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação.
- 5.4 O prazo de execução e de vigência dos serviços poderão ser prorrogados por interesse público, nos termos do art. 57 e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições aplicáveis.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** São obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas ou decorrentes do contrato, as descritas a seguir:
  - **6.1.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

### ESTADO DO PARANÁ

- **6.1.2** Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia e em conformidade com a legislação trabalhista.
- 6.1.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento contratual.
- 6.1.4 Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao CONTRATANTE com relação aos mesmos. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
- **6.1.5** Cumprir todas as leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- **6.1.6** Cumprir todas as especificações e ou orientações dos serviços contratados.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 O CONTRATANTE fiscalizará e inspecionará os serviços por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos serviços executados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- **7.2** A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto a perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.3 Ficam indicados como GESTOR e FISCAL:
  - a) O GESTOR do contrato será o titular da Secretaria Municipal de Industria, Agropecuária e Meio Ambiente;

### ESTADO DO PARANÁ

**b)** O FISCAL da obra será o servidor Luana Grazielle Lavandoski Good Semes, CPF 073.292.419-70.

### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- **8.1** É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sem a expressa anuência da Contratante, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.
- 8.2 Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Autorizada a subcontratação, a CONTRATADA permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do:
  - O CONTRATANTE fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a CONTRATADA tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada;
  - b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à CONTRATADA direito a ressarcimento de quaisquer danos.

### CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

9.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria por intermédio de outrem, qualquer pagamento. compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

# CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- 10.1 O atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:
  - **10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa;



### ESTADO DO PARANÁ

- 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Contenda, por prazo não superior a 02 (dois anos); ou
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **10.2** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
  - 10.2.1 Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
  - 10.2.2 Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do objeto do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- **10.3** Poderá ser aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
  - **10.3.1** Compensatória:
    - 10.3.1.1 No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
      - 10.3.1.1.1 No caso de reincidência, ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parte inadimplida.
    - **10.3.1.2** No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
  - 10.3.2 Moratória: no caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir de quando será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
    - **10.3.2.1** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias.
  - 10.3.3 A fixação das multas compensatórias referidas no subitem 10.3.1 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.



### ESTADO DO PARANÁ

- 10.3.4 O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à CONTRATADA.
  - **10.3.4.1** Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
  - **10.3.4.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.4 Poderá ser aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Contenda, com fundamento no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, à CONTRATADA que incorrer em inexecução parcial contratual.
- 10.5 Poderá ser aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com base no artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666/93, bem como na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentre outros casos, quando:
  - **10.5.1** Fraudar a execução do contrato;
  - **10.5.2** Comportar-se de modo inidôneo;
  - **10.5.3** Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
  - 10.5.4 Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do Município de Contenda;
  - 10.5.5 Ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do Município de Contenda após a assinatura do Contrato;
  - 10.5.6 Apresentação, ao Munícipio de Contenda, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
  - **10.5.7** Inexecução total do objeto, conforme previsto no subitem *10.7* desta cláusula.
- 10.6 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 100% (cem por cento) e superior ou igual a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.



### ESTADO DO PARANÁ

- **10.7** Será configurada a inexecução total do objeto quando, injustificadamente, a CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução do contrato, percentual inferior a 50% (cinquenta por cento) do objeto do contrato.
- **10.8** As sanções previstas no subitem 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos subitens 10.3.1 e 10 .3.2.
- 10.9 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.10 Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 11.2 A CONTRATADA fica obrigada a pagar ao CONTRATANTE multa de 10% (dez por cento) do preço total do Contrato vigente na data da aplicação, sem prejuízo das demais multas devidas por inadimplemento até a data da rescisão, caso a rescisão ocorra por culpa da CONTRATADA. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços no Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para o qual foi calculada até o mês de sua efetiva quitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

12.1 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarão as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

13.1 Esta garantia implica obrigatoriedade por parte da CONTRATADA de refazer, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços, de concepção inadequada, no cumprimento do objeto ou especificações técnicas ou falhas na execução.



## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 14.1 A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o CONTRATANTE de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 14.2 A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a ser executada não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- **14.3** As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contenda, .....

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

| CONTRATANTE<br>MUNICÍPIO DE CONTENDA | CONTRATADA            |
|--------------------------------------|-----------------------|
| Testemunhas:                         |                       |
| 1 – ASSINATURA<br>CPF                | 2 - ASSINATURA<br>CPF |